

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 065/2021/SES

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público, em caráter emergencial pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, amparado pelo Art. 17, Inciso II do Decreto nº 562 de 17/04/2020 e Art. 4º do Decreto nº 1.168 de 24/02/2021, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar no Serviço Aeromédico, vinculado a Superintendência de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e cursos e/ou da experiência (tempo de serviço e horas de voo) comprovada nas funções;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**ATENÇÃO: Leia o Edital na íntegra para conhecimento das regras estabelecidas, principalmente na documentação mínima exigida para a classificação, constante no item 3 e seus Subitens. O candidato será desclassificado já na primeira análise, caso não encaminhe algum dos documentos exigidos.**

### 2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

#### 2.1.1 Grupo de Resposta Aérea de Urgência - GRAU - Base Florianópolis

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
<p><b>MÉDICO DE VOO/INTERVENCIONISTA E REGULADOR</b></p> <p>Para atuar nas áreas suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares</p>	18	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Carteira de Registro Profissional de Médico, comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em ambulância tipo D do SAMU-192 e Curso de Operador de Suporte Médico - OSM em consonância com a Legislação da ANAC e órgão de classe vigente.

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<p align="center"><b>ENFERMEIRO DE VOO/INTERVENCIONISTA</b></p> <p>Para atuar nas áreas suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares</p>	07	30	<p>Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro, comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em ambulância tipo D do SAMU-192, Curso de Operador de Suporte Médico-OSM em consonância com a Legislação da ANAC e órgão de classe vigente, Certificado ou Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Aeroespacial e/ou Declaração/Atestado do empregador que comprove o disposto no Art. 1º, I, §§ 1º e 2º da Resolução 660/21 do COFEN.</p>

**2.1.2 Grupo de Resposta Aérea de Urgência - GRAU - Base Blumenau:**

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<p align="center"><b>MÉDICO DE VOO/INTERVENCIONISTA E REGULADOR</b></p> <p>Para atuar nas áreas suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares</p>	06	20	<p>Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Carteira de Registro Profissional de Médico, comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em ambulância tipo D do SAMU-192 e Curso de Operador de Suporte Médico - OSM em consonância com a Legislação da ANAC e órgão de classe vigente.</p>
<p align="center"><b>ENFERMEIRO DE VOO/INTERVENCIONISTA</b></p> <p>Para atuar nas áreas suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares</p>	03	30	<p>Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro, comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em ambulância tipo D do SAMU-192, Curso de Operador de Suporte Médico-OSM em consonância com a Legislação da ANAC e órgão de classe vigente, Certificado ou Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Aeroespacial e/ou Declaração/Atestado do empregador que comprove o disposto no Art. 1º, I, §§ 1º e 2º da Resolução 660/21 do COFEN.</p>

\*Carga horária semanal

## 2.2 Da Remuneração

### 2.2.1 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	1.944,00
Auxílio Alimentação	264,00
Gratíf. ETI	756,60*
Insalubridade	115,00**
Adicional de Pós-Graduação	196,72***
Retribuição Produtividade Médica	6.000,00****
<b>TOTAL</b>	<b>13.813,53</b>

\*Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 756,60 de Gratificação de Emergência e UTI.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

\*\*\*\*Valor concedido aos Médicos lotados e em efetivo exercício nos setores de UTI e Emergência, nos termos do Artigo 2, inciso I da Lei nº 18.007 de 29 de setembro de 2020.

### 2.2.2 Nível superior: Enfermeiro - 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratificação Atividade em Saúde	1.513,21
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
Adicional de Pós Graduação	196,72**
<b>TOTAL</b>	<b>3.602,14</b>

\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.3 As atribuições/competências de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 12 a 23 de novembro de 2021**, no site da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br), através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2021>, não sendo cobrada taxa de inscrição;

**3.1.1** O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: [selecao.saude.sc.gov.br](http://selecao.saude.sc.gov.br)

**3.1.2** O candidato deverá entrar em **VIGENTES Lista dos Processos Seletivos Vigentes** para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC e poderá ser atualizado sempre que for necessário. Portanto, é importante que o candidato anote seu login e sua senha.

**3.1.3** O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertada por edital e será possível editar o formulário durante o período de inscrição. Para fazer a inscrição em outro cargo o candidato deverá fazer o login novamente. Usando sempre o mesmo login e senha.

**3.1.4** O candidato poderá se inscrever no mesmo cargo apenas uma vez. Em caso de necessidade de correção será possível editar o formulário de inscrição e anexar documentos durante o período de inscrição.

**3.2** O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

**3.2.1** Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição.

**3.2.2** É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

**3.2.3** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

**3.2.4** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**3.2.5** O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno por e-mail que a inscrição foi efetivada e um código de identificação. Somente este código permitirá ao candidato o acesso à sua pontuação e à sua classificação.

**3.3** A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

**a)** Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

**b)** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

**c)** Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;

**d)** Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

**3.5** Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos somente os documentos listados abaixo:

**a)** Certificado ou Declaração de Residência em Saúde na área exigida para o cargo/competência.

**b)** Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre,

endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

c) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

d) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

e) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – [www.portaldoservidor.sc.gov.br/](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/), menu Funcional.

**3.5.1** Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo/competência e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.

**3.6** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**3.7** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos e capacitações e da experiência comprovada;

**4.2** Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

##### **4.2.1 Nível Superior: Médico de Vôo/Intervencionista e Regulador**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
TÍTULOS*	Registro de Qualificação de Especialista em: Medicina de Emergência; ou Medicina Aeroespacial**; ou Medicina Intensiva; ou Medicina Intensiva Pediátrica /Neonatologia	50 pontos não cumulativos
	Registro de Qualificação de Especialista/ Área de Atuação em: Anestesiologia; ou Cardiologia; ou Clínica Médica; ou Cirurgia Geral; ou Pediatria	40 pontos não cumulativos
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades	20 pontos não cumulativos

	Mestrado e/ou Doutorado em Medicina de Emergência e/ou Medicina Intensiva e/ou Transporte Aeromédico ou Medicina aeroespacial e correlatos	20 pontos não cumulativos
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Curso de Operador de Suporte Médico - OSM realizado em Unidade Aérea de Segurança Pública, com carga horária mínima de 40 horas/aula	75 pontos não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências: VENUTI, PHTLS, ATLS, ACLS, PALS, BLS, FCCS, POCUS, USET, AMLS, NRP, PHTLS TECC, PHTLS TCCC, ACLS EP, TAM ADULTO, TAM NEO/PED, ECOTIN, ALSO, I.O, CUV/CAV, ML.	2 pontos por curso (máximo de 20 pontos)
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU-192 EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA	Mais que 13 anos	60 pontos
	10 a 13 anos	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	30 pontos
	2 a 3 anos	20 pontos
Hora voo*** em aeronave de Asa Rotativa ou Asa Fixa voada em UAP, na função de médico de voo	500 horas ou mais	50 pontos
	400 a 499 horas	40 pontos
	300 a 399 horas	30 pontos
	200 a 299 horas	20 pontos
	100 a 199 horas	10 pontos
	Menos de 100 horas	5 pontos

\* Titulação (máximo 70 pontos)

\*\* Para comprovação da área de atuação em medicina aeroespacial, por conta do recente reconhecimento por parte da Associação Médica Brasileira, será admitido comprovante de Aprovação no Exame de Proficiência para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina Aeroespacial, emitida pela Sociedade Brasileira de Medicina Aeroespacial – SBMA.

\*\*\* Hora de voo mediante Declaração do Comandante da UAP (conforme modelo do ANEXO II), passivo de auditoria nos Diários de Bordo pela Comissão do Concurso.

#### 4.2.2 Nível Superior: Enfermeiro de Vôo/Intervencionista

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização em: Urgência e Emergência; ou Enfermagem Aeroespacial; ou Emergência Pré-Hospitalar; ou UTI; ou Neonatologia; ou Cardiologia.	50 pontos não cumulativos
	Demais Especializações na área assistencial	20 pontos não cumulativos
	Mestrado e/ou Doutorado em Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva e/ou Transporte Aeromédico ou Enfermagem Aeroespacial e Correlatos	20 PONTOS NÃO CUMULATIVOS.
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Curso de Operador de Suporte Médico - OSM realizado em Unidade Aérea de Segurança Pública, com carga horária mínima de 40 horas/aula	75 pontos não cumulativos

	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências: VENUTI, PHTLS, ATLS, ACLS, PALS, BLS, FCCS, POCUS, USET, AMLS, NRP, PHTLS TECC, PHTLS TCCC, ACLS EP, TAM ADULTO, TAM NEO/PED, ECOTIN, ALSO, I.O, CUV/CAV, ML.	2 pontos por curso (máximo de 20 pontos)
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU-192 EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA	Mais que 13 anos	60 pontos
	10 a 13 anos	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	30 pontos
	2 a 3 anos	20 pontos
Hora voo** em aeronave de Asa Rotativa ou Asa Fixa voada em UAP, na função de Enfermeiro de voo	500 horas ou mais	50 pontos
	400 a 499 horas	40 pontos
	300 a 399 horas	30 pontos
	200 a 299 horas	20 pontos
	100 a 199 horas	10 pontos
	Menos de 100 horas	5 pontos

\* Titulação (máximo 70 pontos)

\*\* Hora de voo mediante Declaração do Comandante da UAP (conforme modelo do ANEXO II), passivo de auditoria nos Diários de Bordo pela Comissão do Concurso.

4.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.4 Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação e experiência em docência, exceto nos casos especificados na habilitação mínima.

#### 4.5 DO SERVIÇO AEROMÉDICO ESPECIALIZADO

4.5.1 O serviço será das 7:00 até o pôr do sol, 07 dias por semana, realizando as compensações necessárias em virtude do pôr do sol aeronáutico. Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido pelo atendimento ocorrências.

4.5.2 Na temporada de verão o aeromédico de Blumenau (asa rotativa) por ações estratégicas poderá ser direcionado (manter-se) em outra base para atendimento pré-hospitalar, situado no litoral centro norte do Estado. Neste caso, a assunção do plantão se dará na base onde se encontrar a aeronave, sendo o deslocamento ida e volta de responsabilidade do Estado.

4.5.3 O Médico de Vôo, além de atuar nas aeronaves de asa rotativa, asa fixa e na regulação aeromédica, também poderá atuar em viatura de intervenção rápida (em caso de indisponibilidade da aeronave).

4.5.4 Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

**5.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>) com o código do candidato informado no ato da inscrição, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>) com o código do candidato informado no ato da inscrição, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

**6.2** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

**6.2.1** Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário online no ato da inscrição.

**6.3** Será indeferido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido;

**6.4** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**6.4.1** De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

**6.5** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br).

**6.5.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

**6.6** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.



## 7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
- i) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- k) Comprovante do PIS / PASEP;
- l) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- m) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- o) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- q) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

Doenças	Vacina	Dose
Hepatite B	Hepatite B	3 doses a depender da situação vacinal
Influenza	Influenza	1 dose anual
Sarampo, caxumba e rubéola	Tríplice viral	2 doses a depender da situação vacinal
Difteria e tétano	DT – dupla adulto	3 doses a depender da situação vacinal
Difteria, tétano e coqueluche acelular	DT pa	1 dose a depender da situação vacinal com a DT
Varicela	Vacina varicela monovalente	Indicada para profissionais de saúde da área assistencial  2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional

7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**7.2** A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

**7.3** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

**8.2** A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**8.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**8.4** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

**8.5** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo da SES/SC por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

**8.6** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**8.7** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**8.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**8.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**

## ANEXO I

### Atribuições/Competências comuns a todos os cargos/profissionais:

<p>Médico de Voo/Intervencionista e Regulador</p>	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma; Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave; Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes; Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos; Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos; Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU/GRAU; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento; Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco; Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar de resgate e transporte aeromédico, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências; Ser pró-ativo ao serviço e executar Protocolos Operacionais Aeromédicos (POPA) e Rotinas Operacionais Aeromédicas (ROPA) definidos pelo GRAU; a) Manter a prontidão em todo o período do plantão, através de radio e/ou telefonia; Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica; Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação; Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação GRAU; Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço GRAU/BOA; Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso; Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do GRAU; Preencher corretamente as fichas de regulação e relatórios de atendimentos realizados, em meio físico ou digital; Ter liderança e pró atividade no gerenciamento das missões aeromédicas no que tange todas as etapas deste atendimento, da origem até o destino do paciente, envolvendo as unidades hospitalares e pré hospitalares móveis que auxiliam no apoio solo, e também coordenando em solo, a equipe empenhada no transporte aeromédico.</p>
---	--

<p style="text-align: center;">Enfermeiro de Voo/Intervencionista</p>	<p>Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.</p> <p>Manejo Aerofisiológico no Resgate Aeromédico e Estudo Aerofisiológico prévio no Transporte Aeromédico baseado nos estressores de voo das condições patológicas ao paciente a ser resgatado ou transportado em missões primárias, secundárias e transportes aeromédicos;</p> <p>Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma;</p> <p>Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave;</p> <p>Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes;</p> <p>Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos;</p> <p>Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos;</p> <p>Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU/GRAU;</p> <p>Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento;</p> <p>Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco;</p> <p>Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar de resgate e transporte aeromédico, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências;</p> <p>Ser pró-ativo ao serviço e executar Protocolos Operacionais Aeromédicos (POPA) e Rotinas Operacionais Aeromédicas (ROPA) definidos pelo GRAU;</p> <p>Manter a prontidão em todo o período do plantão, através de radio e/ou telefonia;</p> <p>Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica;</p> <p>Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação;</p> <p>Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação GRAU;</p> <p>Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço GRAU/BOA;</p> <p>Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso;</p> <p>Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do GRAU;</p> <p>Preencher corretamente as fichas de regulação e relatórios de atendimentos realizados, em meio físico ou digital;</p>
---	--

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HORA DE VOO

IDENTIFICAÇÃO DA UAP

DECLARAÇÃO DE HORAS DE VOO

Declaro para os devidos fins que o \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CRM ou COREN \_\_\_\_\_, C ANAC \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, exerce(u) a função de \_\_\_\_\_(médico de voo ou enfermeiro de voo)\_\_\_\_\_nesta Unidade de Aviação Pública, no período de \_\_\_\_\_a\_\_\_\_\_, tendo registradas as horas de voo abaixo discriminadas:

<b>Tipo ANV (Asa rotativa ou Asa Fixa)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Quantidade Hora/Voo</b>
<b>TOTAL</b>		

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Comandante da UAP